PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 174/87

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal doar ao Estado do Paraná, uma área de terras destinada a construção de um prédio próprio para o POSTO DE SAÚDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, JULIO BIFON, Sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica por força desta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a doação ao Estado do Paraná de uma área de terras medindo 336,70 m2., constituída pela data de nº 19, quadra nº 90-I, Jardim Independência 2ª Parte.

Art. 2º - A área de terras mencionada no art. 1º desta Lei, destina-se exclusivamente a edificação de um prédio próprio para o Posto de Saúde do Jardim Independência 2ª Parte.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de abril de 1987

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

Reg. Livro n.º ... Fls. ...
Publicado (a) na O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ
Nº 4247 em 25/04/87
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI — ESTADO DO PARANÁ